



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SRP nº 017/2025

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Processo Licitatório nº 017/2025.

Pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2025.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 494/2023, Portaria Municipal 266/2025, além de todas as demais condições dispostas no edital.

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas localizadas no âmbito do município e dentro de um raio de 150 km (não retilíneo). Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social local/regional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 541, de 1º de abril de 2024, especialmente no artigo 1º, § 2º, inciso II, alínea "b".

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos:
<https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/>.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio de sua Pregoeira (Portaria 266/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2025**, através de objeto de natureza comum do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/07/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/07/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 14/07/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitaiá (<https://site.jequitai.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jequitaiá/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, a empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, produtor pessoa física e a sociedades cooperativas.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. A concessão de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI fundamenta-se na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo [1107652](#) - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

3.6.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.6.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.6.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico para registro de preços, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.29.2. empresas brasileiras;
- 8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Não é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

17.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela pregoeira, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.9. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.14. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.14.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

18.14.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.15.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.16.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 do Decreto municipal nº 494/23.

18.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.17.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

31.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

31.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

31.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo IV** - Proposta Comercial;
- d) **Anexo V** - Declaração Unificada.

31.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://site.jequitai.mg.gov.br/>.

31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo telefone (38) 99942-0515 e e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Jequitai - MG, 23 de junho de 2025.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jequitai/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Médio
0001	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS. Descrição: Armário baixo com uma prateleira interna, tampo confeccionado em MDP 25 mm; portas confeccionadas em MDP 15 mm; corpo confeccionado em BP 15 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, e o rodapé metálico. Com 2 portas, que podem ser fechadas com chave, Puxadores em PVC. Dimensão 1 : 80cm x 49,70cm x 74cm (LxPxAl) Dimensão 2 : 90cm x 43,30cm x 74cm (LxPxAl) Tampo : 25mm Corpo e portas : 15mm Com chaves. Cor padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	6,00	711,00
0002	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo confeccionado em MDP com tampo de 25 mm e corpo 15 mm, possui quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, um nicho, sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Dimensão: 46,5cm x 45cm x 127,5cm (LxPxAl) Tampo : 40mm Corpo : 15mm Gavetas : 4 , com corrediça telescópica Chaves : sim, trava a primeira gaveta Cor: Padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	3,00	1.400,00
0003	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES TAMPO OVAL 2200 X 1000 CM. Descrição: tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Caixa de tomadas. Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 cm X Alt. 0,74 cm. Cor: Padrão UAI. NÃO É DE AÇO	unidade	2,00	1.762,00
0004	"ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS. Descrição: Confeccionado com chapas de MDP (partículas de média densidade) de 25 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, e o rodapé metálico. Possui prateleiras internas, puxadores em PVC e fechadura com chaves. Dimensão 1 : 80cm x 49,70cm x 160cm (LxPxAl) Dimensão 2 : 90cm x 43,30cm x 160cm (LxPxAl) Tampo : 25mm Corpo e portas : 15mm Com chaves. Cores: marfim, branco "	unidade	8,00	669,25
0005	Armário Locker escaninhos 8 portas chave guarda volumes aglomerado MDP - SM - 198,5AX63LX36,5P Produzidos toda em 15mm em Aglomerado MDP. Acabamentos em fita de Bordo de 0,45mm de espessura em todas as peças; Sapata plástica regulável na parte inferior do produto; Fechadura em todas as portas. As medidas finais são: 198,5cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade Cor Padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	2,00	688,96
0006	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 198 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. REFORÇO NAS PORTAS E CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM.	unidade	20,00	1.576,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

0007	Armário roupeiro em aço, na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). 16 portas com venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado. Sem ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa e pintura posterior com processo eletrostático de pintura a pó. Dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: altura: 1945 mm; largura: 1230 mm; profundidade: 400 mm.	unidade	5,00	863,45
0008	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CINZA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA: 26. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	unidade	30,00	1.214,68
0009	ARQUIVO DE AÇO - BITOLA 26 COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PORTAETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. MEDIDAS MINIMAS ACEITÁVEIS: ALTURA: 133CM, LARGURA: 46CM, PROFUNDIDADE: 49CM. COR: CINZA	unidade	15,00	1.396,02
0010	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. MEDIDAS: LARGURA: 65 CM. COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 165 CM.	unidade	10,00	2.011,33
0011	CADEIRA DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ENCOSTO PARA BRAÇO CADEIRA DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA. POSSUI ENCOSTO PARA BRAÇOS. SUPORTA PELO MENOS 140KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	unidade	10,00	614,90
0012	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO.	unidade	100,00	214,94
0013	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO EM AÇO BRANCA CARACTERÍSTICAS: - COM 4 PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"; - PAREDE DE 1,2 MM; - PONTEIRAS EM PVC; - ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO 22 ESMALTADA; - PINTURA EPOXI BRANCA	unidade	20,00	342,38
0014	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ATÉ 120KG CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO DESENVOLVIDOS COM ESPUMA INJETADA. POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE. SUPORTA PELO MENOS 120KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	unidade	40,00	503,96
0015	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM.	unidade	50,00	262,20
0016	MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,80 X 0,60 X 0,74. CONFECCIONADO COM	unidade	10,00	436,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	REVESTIMENTO MELAMÍNICO 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR: MARFIM, AZUL OU CINZA.			
0017	MESA ESCRITÓRIO EM L. MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 1,30M X 0,60 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES: BRANCA MARFIM AZUL OU CINZA	unidade	20,00	1.023,25
0018	MESA ESCRITÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,67M X 0,75 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES MARFIM, AZUL OU CINZA	unidade	30,00	603,40
0019	MESA PLÁSTICA 70X70 COR CINZA - Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor cinza, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Cinza - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.	unidade	50,00	82,92
0020	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 6 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, REGULÁVEIS PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VARÃO CONECTADO À FECHADURA TIPO YALE OU À MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M	unidade	30,00	1.387,33
0021	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO	unidade	30,00	471,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300-1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.			
0022	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 2000-2500MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	unidade	30,00	609,33
0023	MESA AUXILAR PARA CONSULTÓRIO COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, LARGURA 50 CM, ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 35 CM DE DIMENSÕES MÍNIMAS; RETANGULAR; PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	20,00	438,50
0024	Armário de aço multiuso, 2 portas, com fechadura, 4 bandejas internas, sendo 3 reguláveis, chapa 26/24, sapatas reguláveis, 2 portas com uma veneziana e 1 reforço interno por porta, totalmente montável. Dimensões: altura (cm): 192; largura (cm): 80; profundidade (cm): 40.	unidade	40,00	1.623,61
0025	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ENCOSTO TELA REGULÁVEL ASSENTO EM CREPE FRISOKAR PRETA. FICHA TÉCNICA: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL A BASE DE POLIÉSTER E ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL INJETADA DE POLIURETANO, 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45. REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE. BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CONTENDO APOIO BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA VERTICAL MANUFATURADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. MECANISMO: BACK SYSTEM DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. ESPECIFICAÇÕES: PESO MAX. RECOMENDADO: 110 KG. CLASSIFICAÇÃO: DIRETOR. MECANISMO BACK SYSTEM: SIM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM. ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 89 CM.	unidade	30,00	1.303,33
0026	CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO COM UND APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM.	unidade	50,00	66,00
0027	FOGÃO 4 BOCAS: A GAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX, MEDINDO: 85,3 CM DE ALTURA X 48,9 CM LARGURA X 57,3 CM PROFUNDIDADE. TENSÃO ELÉTRICA: 127 V.	unidade	10,00	712,34
0028	KIT VARÃO SIMPLES 3 METROS 19MM PARA CORTINA	unidade	40,00	43,33
0029	Ventilador de teto, 130W de potência, e 3 velocidades. Dimensões: comprimento - 48cm; largura - 23,5cm; altura - 26cm.:	unidade	20,00	181,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

0030	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837MM DE LARGURA X 308MM DE ALTURA X 192MM DE PROFUNDIDADE.	unidade	17,00	4.703,35
0031	APARELHO TELEVISOR 43 POLEGADAS. TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	unidade	5,00	1.476,00
0032	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M ³ , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL; ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM	unidade	20,00	474,42
0033	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MÍNIMO 140KG COR CINZA - Especificação: Cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga mínima admissível 140kg, cor cinza, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do Inmetro.	unidade	400,00	84,67
0034	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADE, 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	40,00	224,30
0035	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, COR BRANCO OU PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M ³ /S.	unidade	40,00	262,80
0036	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. 4 CICLOS DE LAVAGEM (LAVAGEM, MOLHO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO), MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA. CENTRIFUGAÇÃO. FILTRO PARA	unidade	5,00	2.102,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO. DISPENSER PARA AMACIANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). - VOLTAGEM: 110V.			
0037	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ROUPAS 14 KG. SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTRO PARA FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA NA CUBA 210L LITROS. VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA: 500W WATTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COR BRANCA.	unidade	5,00	584,75
0038	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO.	unidade	10,00	4.984,67
0039	BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO - GABINETE: AÇO INOX; RESERVATÓRIO: AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L/H; ALIMENTAÇÃO: DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 2 TORNEIRAS, COPO E JATO; MOTOR: 1/4 HP; TENSÃO: 127 VOLTS; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR) 1/4 HP/ 190 WATTS; TENSÃO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM	unidade	10,00	773,66
0040	FORNO MICROONDAS DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMO 900W, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	unidade	10,00	677,51
0041	APARELHO TELEVISOR 32 POLEGADAS. TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE	unidade	5,00	1.461,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.			
0042	Caixa amplificada, bivolt, mp3 player, rádio FM, bluetooth, USB, entrada auxiliar p2, entrada para microfone p10 e bateria interna. Entrada : 1 usb, aux e 1 para microfone. Painel digital, rodinhas e alça (superior e lateral). Potência: 100 W. Capacidade de bateria interna: 2600 mAh. Acompanha 1 Microfone sem fio, 1 Controle remoto e 1 Cabo para carregamento. Dimensões: altura: s/alça - 53 cm; 80cm. largura: 30 cm; comprimento: 34 cm. Diâmetro do alto falante: 12.	unidade	10,00	806,47
0043	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA 44L - Especificação: aplicação doméstica, voltagem 110v, capacidade mínima 44 litros, características adicionais grill, vidro duplo, termostato, pés antiaderentes, potência 1.750 w.	unidade	10,00	618,10
0044	FREEZER HORIZONTAL 534 L. Capacidade de 534 Litros 2 portas. Caixa interna em aço zincado. Rodízios que facilitem a movimentação do produto. Puxadores ergonômicos. Dreno de degelo frontal. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Não contém CFC. Na cor branca, 110 V, com Selo Procel A. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas: CONSUL ou METALFRIIO.	unidade	10,00	3.739,53
0045	Geladeira duplex, frost free, 340 litros, 72L do freezer e 268L da geladeira. 110 V Prateleiras com altura ajustável. Dimensões: altura 1,79 m x largura 62,7 cm x profundidade 71,4 cm.:	unidade	10,00	3.326,00
0046	GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS. COM CESTO PORTA OVOS PORTÁTIL PARA 12 UNIDADES, GAVETA PARA LEGUMES; PRATELEIRAS COM GRADES REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIIO; PRATELEIRAS DA PORTA: SÃO REGULÁVEIS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (PROCEL A), ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, COR BRANCA.	unidade	10,00	2.180,54
0047	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - alta rotação, motor 900 W e 22,000 RPM. Capacidade: 4 LITROS.:	unidade	10,00	611,25
0048	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MÍNIMA 1000W, MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COPO ÚTIL MÍNIMO 2L, LÂMINAS EM AÇO INOX, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	20,00	182,77
0049	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL - 127V - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 02 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8° C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4.4 LITRO HORA COM AMBIENTE A 32 ° C E ÁGUA A 27° C, TEMPERATURA AMBIENTE MIN E MAX DE TRABALHO 5° C A 42° C, PRESSÃO MIN E MAX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA MTS DE COLUMNA DE ÁGUA (0.029 A 0,392 MPA), NA COR BRANCA. TENSÃO: 127 V	unidade	10,00	614,20
0050	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LCD/LED/PLASMA DE ATÉ 50 POLEGADAS, INSTALAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM .	unidade	8,00	22,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

0051	Berço americano 3 em 1. Material MDP com acabamento em pintura UV de alta resistência. A grade soft (PVC), é ecologicamente correta, com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção contra amarelamento. O lastro possui 3 regulagens de altura para o colchão e inclui suporte p/ mosquitoireiro. O berço se transforma em sofá e mini cama, acompanhando o crescimento da criança. As bordas são arredondadas para maior segurança. Conteúdo da embalagem: 01 berço, kit ferragem, manual de montagem. Dimensões do produto montado: Altura 98,5cm/largura 133 cm/Profundidade 79 cm.	unidade	10,00	674,70
0052	Colchão para berço. Tam. 70x130cm - acabamento liso/tampo revestido no stretch e lisolene e faixa no tecido stretch, Tipo: espuma, Dens. D-18, Nível conforto: Intermediário, Alt. 10 cm, larguraxprofundidade: 70x130cm, Peso suportado pessoa: 30 Kg	unidade	20,00	186,67
0053	Jogos de cortina. Marca Genérico, cor neutra, material poliéster, dimensões produto 170C x 200L centímetros, Opacidade semi transparente	unidade	40,00	158,49
0054	Colchonetes. Dimensões 122x62x6cmPeso: 2100g - Material: espuma e lona	unidade	30,00	87,29
0055	Jogos de lenço com elástico 100% algodão, gramatura: 125g/m², jogo berço c/3 peças: fronha 30x40cm, lençol de cima 1,05x1,60m, lençol c/elástico 0,70mx1,30m, cor neutra, material poliéster, dimensões do produto 170cx200l, opacidade semi transparente.	unidade	70,00	129,47
0056	Cadeira de rodas dobrável em aço carbono até 100kg Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; - Largura do assento de 44 cm e estofamento em nylon acolchoado; - Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; - Rodas traseiras de 24'' com pneus infláveis; - Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; - Protetor lateral de roupas integrado; - Apoios articulados para os pés; - Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; - Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; - Cinto com velcro para apoio de panturrilha; - Bolso na parte traseira do encosto. Aprovada pelo INMETRO e pela ANVISA	unidade	10,00	1.505,08
0057	ESCRIVANIA MESA PARA ESCRITORIO - Pesos e Dimensões Espessura do Tampo (mm) 30 mm Altura (cm) 75 cm Largura (cm) 100 cm Profundidade (cm) 60 cm Peso (kg) 16 kg Garantia Materiais e Acabamentos Material Principal MDP Escala de Brilho Semi-Brilho Material dos Pés Aço Material do Tampo MDP Material da Estrutura Aço Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Limpeza com pano úmido, sem produtos químicos Itens Inclusos Acompanha Manual de Instalação Sim Itens Inclusos 1 Escrivaninha, 1 Manual de Montagem e 1 Kit	unidade	22,00	395,00
0058	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA Altura Total: 97-89 cm Assento até o chão: 67-58 cm Encosto: 51 cm Braço: 23 cm Largura 1 Perna: 25 cm 2 Pernas: 50 cm Encosto: 47 cm Assento: 46 cm De um braço ao outro: 61 cm Braço: 5 cm Comprimento Encosto: 2 cm Assento: 45,5 cm Braço: 32 cm Peso: 5 kg Estrutura: Nylon e aço cromado Revestimento: Nylon, Tela Mesh Braço: Polipropileno Assento: Madeira multilaminada Peso máximo recomendado: 120 Kg	unidade	30,00	236,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	POR MEIO DE VARÃO CONECTADO A FECHADURA TIPO YALE OU A MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M			
9	Armário Locker escaninhos 8 portas chave guarda volumes aglomerado MDP - SM - 198,5AX63LX36,5P Produzidos toda em 15mm em Aglomerado MDP. Acabamentos em fita de Bordo de 0,45mm de espessura em todas as peças; Sapata plástica regulável na parte inferior do produto; Fechadura em todas as portas. As medidas finais são: 198,5cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade Cor Padrão UAI NÃO É DE AÇO.	UNID	2	688,96
10	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo confeccionado em MDP com tampo de 25 mm e corpo 15 mm, possui quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, um nicho, sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Dimensão: 46,5cm x 45cm x 127,5cm (LxPxA) Tampo: 40mm Corpo: 15mm Gavetas: 4, com corrediça telescópica Chaves : sim, trava a primeira gaveta Cor: Padrão UAI NÃO É DE AÇO	UNID	3	1.400,00
11	Armário roupeiro em aço, na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). 16 portas com venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado. Sem ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa e pintura posterior com processo eletrostático de pintura a pó. Dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: altura: 1945 mm; largura: 1230 mm; profundidade: 400 mm.	UNID	5	863,45
12	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE [AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. MEDIDAS: LARGURA: 65 CM. COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 165 CM	UNID	10	2.011,33
13	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CINZA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA: 26. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	UNID	30	1.214,68
14	ARQUIVO DE AÇO - BITOLA 26 COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PORTAETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. MEDIDAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: ALTURA: 133CM, LARGURA:46CM, PROFUNDIDADE: 49CM. COR: CINZA	UNID	15	1.396,02
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO.	UNID	10	4.984,67
16	BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO - GABINETE: AÇO INOX; RESERVATÓRIO: AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L/H; ALIMENTAÇÃO: DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 2 TORNEIRAS, COPO E JATO; MOTOR: 1/4 HP; TENSÃO: 127 VOLTS; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO	UNID	10	773,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	DE ÁGUA DE 40 L/H, COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02(DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR) 1/4 HP/ 190 WATTS; TENSÃO DE 127VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM			
17	Berço americano 3 em 1. Material MDP com acabamento em pintura UV de alta resistência. A grade soft (PVC), é ecologicamente correta, com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção contra amarelamento. O lastro possui 3 regulagens de altura para o colchão e inclui suporte p/ mosquitoireiro. O berço se transforma em sofá e mini cama, acompanhando o crescimento da criança. As bordas são arredondadas para maior segurança. Conteúdo da embalagem: 01 berço, kit ferragem, manual de montagem. Dimensões do produto montado: Altura 98,5cm/largura 133 cm/ Profundidade 79 cm.	UNID	10	674,70
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA Altura Total: 97-89 cm Assento até o chão: 67-58 cm Encosto: 51 cm Braço: 23 cm Largura 1 Perna: 25 cm 2 Pernas: 50 cm Encosto: 47 cm Assento: 46 cm. De um braço ao outro: 61 cm Braço: 5 cm Comprimento Encosto: 2 cm Assento: 45,5 cm Braço: 32 cm Peso: 5 kg Estrutura: Nylon e aço cromado Revestimento: Nylon, Tela Mesh Braço: Polipropileno Assento: Madeira multilaminada Peso máximo recomendado: 120 Kg	UNID	30	236,63
19	Cadeira de rodas dobrável em aço carbono até 100kg Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; - Largura do assento de 44cm e estofamento em nylon acolchoado; - Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; - Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis; - Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; - Protetor lateral de roupas integrado; - Apoios articulados para os pés; - Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; - Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; - Cinto com velcro para apoio de panturrilha; - Bolso na parte traseira do encosto. Aprovada pelo INMETRO e pela ANVISA	UNID	10	1.505,08
20	CADEIRA DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ENCOSTO PARA BRAÇO CADEIRA DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA. POSSUI ENCOSTO PARA BRAÇOS. SUPORTA PELO MENOS 140KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	UNID	10	614,90
21	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ENCOSTO TELA REGULÁVEL ASSENTO EM CREPE FRISOKAR PRETA. FICHA TÉCNICA: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL A BASE DE POLIÉSTER E ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL INJETADA DE POLIURETANO, 40MM (ESPESURA MÉDIA) D45. REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE. BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CONTENDO APOIO BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA VERTICAL MANUFATURADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. MECANISMO: BACK SYSTEM DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. ESPECIFICAÇÕES: PESO MAX. RECOMENDADO: 110 KG. CLASSIFICAÇÃO: DIRETOR. MECANISMO BACK SYSTEM: SIM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM. ALTURA MINIMA DA CADEIRA 89CM.	UNID	30	1.303,33
22	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO.	UNID	100	214,94
23	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M ³ , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO	UNID	20	474,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL; ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM.			
24	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	UNID	30	471,67
25	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 2000- 2500MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	UNID	30	609,33
26	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO EM AÇO BRANCA ARACTERÍSTICAS: - COM 4 PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"; - PAREDE DE 1,2 MM; - PONTEIRAS EM PVC; - ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO 22 ESMALTADA; - PINTURA EPOXI BRANCA	UNID	20	342,38
27	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MÍNIMO 140KG COR CINZA - Especificação: Cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga mínima admissível 140kg, cor cinza, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do Inmetro.	UNID	400	84,67
28	CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO COM UND APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM.	UNID	50	66,00
29	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ATÉ 120KG CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO DESENVOLVIDOS COM ESPUMA INJETADA. POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE. SUPORTA PELO MENOS 120KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	UNID	40	503,96
30	Caixa amplificada, bivolt, mp3 player, rádio FM, bluetooth, USB, entrada auxiliar p2, entrada para microfone p10 e bateria interna. Entrada : 1 usb, aux e 1 para microfone. Painel digital, rodinhas e alça (superior e lateral). Potência: 100 W. Capacidade de bateria interna: 2600 mAh. Acompanha 1 Microfone sem fio, 1 Controle remoto e 1 Cabo para carregamento. Dimensões: altura: s/alça - 53 cm; 80cm. largura: 30 cm; comprimento: 34 cm. Diâmetro do alto falante:12.	UNID	10	806,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

31	Colchão para berço. Tam. 70x130cm - acabamento liso/tampo revestido no stretch e lisolene e faixa no tecido stretch, Tipo: espuma, Dens. D-18, Nível conforto: Intermediário, Alt. 10 cm, largura x profundidade: 70x130cm, Peso suportado pessoa: 30 Kg	UNID	20	186,67
32	Colchonetes. Dimensões 122x62x6cmPeso: 2100g - Material: espuma e lona.	UNID	30	87,29
33	ESCRIVANIA MESA PARA ESCRITORIO - Pesos e Dimensões Espessura do Tampo (mm) 30 mm Altura (cm) 75 cm Largura (cm) 100cm Profundidade (cm) 60 cm Peso (kg) 16 kg Garantia Materiais e Acabamentos Material Principal MDP Escala de Brilho Semi-Brilho Material dos Pés Aço Material do Tampo MDP Material da Estrutura Aço Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Limpeza com pano úmido, sem produtos químicos Itens Inclusos Acompanha Manual de Instalação Sim Itens Inclusos 1 Escrivaninha, 1 Manual de Montagem e 1Kit	UNID	22	395,00
34	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, após tratamento antiferruginoso. Capacidade de peso: de no mínimo 85 kg por prateleira. Dimensões mínimas de: ALTURA: 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM.	UNID	50	262,20
35	FOGÃO 4 bocas: a gás, com acendimento automático, mesa em inox, medindo: 85,3 cm de altura x 48,9 cm largura x 57,3 cm profundidade. Tensão elétrica: 127 V.	UNID	10	712,34
36	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA 44L - Especificação: aplicação doméstica, voltagem 110v, capacidade mínima 44 litros, características adicionais grill, vidro duplo, termostato pés antiaderentes, potência 1.750 w.	UNID	10	618,10
37	FORNO MICROONDAS DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMO 900W, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, CO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID	10	677,51
38	FREEZER HORIZONTAL 534 L. Capacidade de 534 Litros 2 portas. Caixa interna em aço zincado. Rodízios que facilitem a movimentação do produto. Puxadores ergonômicos. Dreno de degelo frontal. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Não contém CFC. Na cor branca, 110 V, com Selo Procel A. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas: CONSUL ou METALFRIO.	UNID	10	3.739,53
39	Geladeira duplex, frost free, 340 litros, 72L do freezeer e 268L da geladeira. 110 V Prateleiras com altura ajustavel. Dimensões: altura 1,79 m x largura 62,7 cm x profundidade 71,4 cm	UNID	10	3.326,00
40	GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS. COM CESTO PORTA OVOS PORTÁTIL PARA 12 UNIDADES, GAVETA PARA LEGUMES; PRATELEIRAS COM GRADES REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PRATELEIRAS DA PORTA: SÃO REGULÁVEIS; BAIXO CONSUMO DE ENERGI (PROCEL A), ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, COR BRANCA	UNID	10	2.180,54
41	Jogos de cortina. Marca Genérico, cor neutra, material poliéster, dimensões produto 170C x 200L centímetros, Opacidade semitransparente	UNID	40	158,49
42	Jogos de lenço com elástico 100% algodão, gramatura: 125g/m², jogo berço c/3 peças: fronha 30x40cm, lençol de cima 1,05x1,60m, lençol c/elástico 0,70mx1,30m, cor neutra, material poliéster, dimensões do produto 170cx200l, opacidade semi transparente.	UNID	70	129,47
43	KIT VARÃO SIMPLES 3 METROS 19MM PARA CORTINA.	UNID	40	43,33
44	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - alta rotação, motor 900W e 22,000 RPM. Capacidade: 4 LITROS.	UNID	10	611,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

45	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MINIMA 1000W, MINIMO 5 VELOCIDADES, COPO ÚTIL MINIMO 2L, LÂMINAS EM AÇO INOX, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	20	182,77
46	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. 4 ICLOS DE LAVAGEM (LAVAGEM, MOLHO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO), MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA. CENTRIFUGAÇÃO. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO. DISPENSER PARA AMACIANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). -VOLTAGEM: 110V.	UNID	5	2.102,50
47	MESA AUXILAR PARA CONSULTÓRIO COM 5 GAVETASCOM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, LARGURA 50 CM, ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 35 CM DE DIMENSÕES MÍNIMAS; RETANGULAR; PUXADORES EM AÇO INOXIDAVEL.	UNID	20	438,50
48	MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,80 X 0,60 X 0,74. CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR: MARFIM, AZUL OU CINZA.	UNID	10	436,97
49	MESA ESCRITÓRIO EM L. MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 1,30M X 0,60 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES: BRANCA MARFI AZUL OU CINZA	UNID	20	1.023,25
50	1.1. MESA ESCRITÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,67M X 0,75 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES MARFIM, AZUL OU CINZA.	UNID	30	603,40
51	MESA PLÁSTICA 70X70 COR CINZA - Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor cinza, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Cinza - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	50	82,92
52	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES TAMPO OVAL 2200 X 1000 CM. Descrição: tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Caixa de tomadas. Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 cm X Alt. 0,74cm. Cor: Padrão UAI. NÃO É DE AÇO	UNID	2	1.762,00
53	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL - 127V - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 02 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8° C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4.4 LITRO HORA COM AMBIENTE A 32 ° C E ÁGUA A 27° C, TEMPERATURA AMBIENTE MIN E MAX DE TRABALHO 5° C A 42° C, PRESSÃO MIN E MAX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA MTS DE COLUMA DE ÁGUA (0.029 A 0,392 MPA), NA COR BRANCA.TENSÃO: 127 V	UNID	10	614,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

54	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LCD/LED/PLASMA DE ATÉ 50 POLEGADAS, INSTALAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM.	UNID	8	22,13
55	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ROUPAS 14 KG. SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTRO PARA FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA NA CUBA 210L LITROS. VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA: 500W WATTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COR BRANCA.	UNID	5	584,75
56	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADE, 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	40	224,30
57	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, COR BRANCO OU PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M³/S.	UNID	40	262,80
58	Ventilador de teto, 130W de potência, e 3 velocidades. Dimensões: comprimento - 48cm; largura - 23,5cm; altura - 26cm.	UNID	20	181,40

3.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

3.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

6.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não se aplica.

Subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jequitai, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, ou em outro local situado a ser indicado quando da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **em até 24 horas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.17. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será contínuo.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.21. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

10.22. Não é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Declaração Complementar

10.23. Será verificado se o licitante apresentou a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues), inclusive mediante diligência com prazo máximo de 2 (dois) dias para cumprimento".

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 866.971,81 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º --/2025.

Pregão eletrônico para registro de preços n.º --/2025. Contrato administrativo n.º. xx/2025.

MUNÍPIO DE JEQUITAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX- XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão eletrônico para registro de preços --/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 494/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico para registro de preços 10/2025, da Prefeitura Municipal de Jequitai, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jequitai/MG**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXX.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitai, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão eletrônico para registro de preços nº --/2025, Processo Licitatório nº --/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora - MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitai-MG, ---- de ----- de 2025.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º --/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º --/2025

MUNÍCIO DE JEQUITAI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, neste ato representado pelo prefeito **Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão eletrônico para registro de preços --/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 494/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico para registro de preços --/2025 da Prefeitura Municipal de Jequitai, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jequitai/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto (s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitai, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto (s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100)$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG, ---- de ----- de 2025.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO IV – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. --/2025.

Pregão eletrônico para registro de preços nº. --/2025. Destinatário:
Município de Jequitaiá – MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0001	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS. Descrição: Armário baixo com uma prateleira interna, tampo confeccionado em MDP 25 mm; portas confeccionadas em MDP 15 mm; corpo confeccionado em BP 15 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, e o rodapé metálico. Com 2 portas, que podem ser fechadas com chave, Puxadores em PVC. Dimensão 1 : 80cm x 49,70cm x 74cm (LxPxAl) Dimensão 2 : 90cm x 43,30cm x 74cm (LxPxAl) Tampo : 25mm Corpo e portas : 15mm Com chaves. Cor padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	6,00			
0002	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo confeccionado em MDP com tampo de 25 mm e corpo 15 mm, possui quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, um nicho, sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Dimensão: 46,5cm x 45cm x 127,5cm (LxPxAl) Tampo : 40mm Corpo : 15mm Gavetas : 4 , com corrediça telescópica Chaves : sim, trava a primeira gaveta Cor: Padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	3,00			
0003	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES TAMPO OVAL 2200 X 1000 CM. Descrição: tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Caixa de tomadas. Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 cm X Alt. 0,74 cm. Cor: Padrão UAI. NÃO É DE AÇO	unidade	2,00			
0004	"ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS. Descrição: Confeccionado com chapas de MDP (partículas de média	unidade	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	densidade) de 25 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, e o rodapé metálico. Possui prateleiras internas, puxadores em PVC e fechadura com chaves. Dimensão 1 : 80cm x 49,70cm x 160cm (LxPx A) Dimensão 2 : 90cm x 43,30cm x 160cm (LxPx A) Tampo : 25mm Corpo e portas : 15mm Com chaves. Cores: marfim, branco "					
0005	Armário Locker escaninhos 8 portas chave guarda volumes aglomerado MDP - SM - 198,5AX63LX36,5P Produzidos toda em 15mm em Aglomerado MDP. Acabamentos em fita de Bordo de 0,45mm de espessura em todas as peças; Sapata plástica regulável na parte inferior do produto; Fechadura em todas as portas. As medidas finais são: 198,5cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade Cor Padrão UAI NÃO É DE AÇO	unidade	2,00			
0006	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 198 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. REFORÇO NAS PORTAS E CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM.	unidade	20,00			
0007	Armário roupeiro em aço, na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). 16 portas com venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado. Sem ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa e pintura posterior com processo eletrostático de pintura a pó. Dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: altura: 1945 mm; largura: 1230 mm; profundidade: 400 mm.	unidade	5,00			
0008	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CINZA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA: 26. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	unidade	30,00			
0009	ARQUIVO DE AÇO - BITOLA 26 COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTAETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. MEDIDAS MINIMAS ACEITÁVEIS: ALTURA: 133CM, LARGURA: 46CM, PROFUNDIDADE: 49CM. COR: CINZA	unidade	15,00			
0010	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE[AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. MEDIDAS: LARGURA: 65 CM. COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 165 CM.					
0011	CADEIRA DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ENCOSTO PARA BRAÇO CADEIRA DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA. POSSUI ENCOSTO PARA BRAÇOS. SUPORTA PELO MENOS 140KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	unidade	10,00			
0012	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO.	unidade	100,00			
0013	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO EM AÇO BRANCA CARACTERÍSTICAS: - COM 4 PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"; - PAREDE DE 1,2 MM; - PONTEIRAS EM PVC; - ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO 22 ESMALTADA; - PINTURA EPOXI BRANCA	unidade	20,00			
0014	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ATÉ 120KG CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO DESENVOLVIDOS COM ESPUMA INJETADA. POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE. SUPORTA PELO MENOS 120KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	unidade	40,00			
0015	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM.	unidade	50,00			
0016	MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,80 X 0,60 X 0,74. CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR: MARFIM, AZUL OU CINZA.	unidade	10,00			
0017	MESA ESCRITÓRIO EM L. MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 1,30M X 0,60 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO	unidade	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES: BRANCA MARFIM AZUL OU CINZA					
0018	MESA ESCRITÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,67M X 0,75 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES MARFIM, AZUL OU CINZA	unidade	30,00			
0019	MESA PLÁSTICA 70X70 COR CINZA - Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor cinza, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Cinza - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.	unidade	50,00			
0020	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 6 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, REGULÁVEIS PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VARÃO CONECTADO À FECHADURA TIPO YALE OU À MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M	unidade	30,00			
0021	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM	unidade	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.				
0022	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 2000- 2500MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	unidade	30,00		
0023	MESA AUXILAR PARA CONSULTÓRIO COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, LARGURA 50 CM, ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 35 CM DE DIMENSÕES MÍNIMAS; RETANGULAR; PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	20,00		
0024	Armário de aço multiuso, 2 portas, com fechadura, 4 bandejas internas, sendo 3 reguláveis, chapa 26/24, sapatas reguláveis, 2 portas com uma veneziana e 1 reforço interno por porta, totalmente montável. Dimensões: altura (cm): 192; largura (cm): 80; profundidade (cm): 40.	unidade	40,00		
0025	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ENCOSTO TELA REGULÁVEL ASSENTO EM CREPE FRISOKAR PRETA. FICHA TÉCNICA: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL A BASE DE POLIÉSTER E ÓTIMA RESISTÊNCIA	unidade	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	MECÂNICA. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL INJETADA DE POLIURETANO, 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45. REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE. BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CONTENDO APOIO BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA VERTICAL MANUFATURADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. MECANISMO: BACK SYSTEM DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. ESPECIFICAÇÕES: PESO MAX. RECOMENDADO: 110 KG. CLASSIFICAÇÃO: DIRETOR. MECANISMO BACK SYSTEM: SIM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM. ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 89 CM.					
0026	CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO COM UND APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM.	unidade	50,00			
0027	FOGÃO 4 BOCAS: A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX, MEDINDO: 85,3 CM DE ALTURA X 48,9 CM LARGURA X 57,3 CM PROFUNDIDADE. TENSÃO ELÉTRICA; 127 V.	unidade	10,00			
0028	KIT VARÃO SIMPLES 3 METROS 19MM PARA CORTINA	unidade	40,00			
0029	Ventilador de teto, 130W de potência, e 3 velocidades. Dimensões: comprimento - 48cm; largura - 23,5cm; altura - 26cm.:	unidade	20,00			
0030	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. R-410A, 837MM DE LARGURA X 308MM DE ALTURA X 192MM DE PROFUNDIDADE.	unidade	17,00			
0031	APARELHO TELEVISOR 43 POLEGADAS. TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	unidade	5,00			
0032	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	unidade	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M ³ , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL; ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM					
0033	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MÍNIMO 140KG COR CINZA - Especificação: Cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga mínima admissível 140kg, cor cinza, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do Inmetro.	unidade	400,00			
0034	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADE, 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	40,00			
0035	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, COR BRANCO OU PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M ³ /S.	unidade	40,00			
0036	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. 4 CICLOS DE LAVAGEM (LAVAGEM, MOLHO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO), MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA. CENTRIFUGAÇÃO. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO. DISPENSER PARA AMACIANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU	unidade	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	TRAVAMENTO). - VOLTAGEM: 110V.					
0037	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ROUPAS 14 KG. SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTRO PARA FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA NA CUBA 210L LITROS. VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA: 500W WATTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COR BRANCA.	unidade	5,00			
0038	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO.	unidade	10,00			
0039	BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO - GABINETE: AÇO INOX; RESERVATÓRIO: AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L/H; ALIMENTAÇÃO: DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 2 TORNEIRAS, COPO E JATO; MOTOR: 1/4 HP; TENSÃO: 127 VOLTS; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO DÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS; TENSÃO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM	unidade	10,00			
0040	FORNO MICROONDAS DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO,	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	POTÊNCIA MÍNIMO 900W, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
0041	APARELHO TELEVISOR 32 POLEGADAS. TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	unidade	5,00			
0042	Caixa amplificada, bivolt, mp3 player, rádio FM, bluetooth, USB, entrada auxiliar p2, entrada para microfone p10 e bateria interna. Entrada : 1 usb, aux e 1 para microfone. Painel digital, rodinhas e alça (superior e lateral). Potência: 100 W. Capacidade de bateria interna: 2600 mAh. Acompanha 1 Microfone sem fio, 1 Controle remoto e 1 Cabo para carregamento. Dimensões: altura: s/alça - 53 cm; 80cm. largura: 30 cm; comprimento: 34 cm. Diâmetro do alto falante: 12.	unidade	10,00			
0043	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA 44L - Especificação: aplicação doméstica, voltagem 110v, capacidade mínima 44 litros, características adicionais grill, vidro duplo, termostato, pés antiaderentes, potência 1.750 w.	unidade	10,00			
0044	FREEZER HORIZONTAL 534 L. Capacidade de 534 Litros 2 portas. Caixa interna em aço zincado. Rodízios que facilitem a movimentação do produto. Puxadores ergonômicos. Dreno de degelo frontal. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Não contém CFC. Na cor branca, 110 V, com Selo Procel A. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas: CONSUL ou	unidade	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	METALFRIO.					
0045	Geladeira duplex, frost free, 340 litros, 72L do freezeer e 268L da geladeira. 110 V Prateleiras com altura ajustavel. Dimensões: altura 1,79 m x largura 62,7 cm x profundidade 71,4 cm.:	unidade	10,00			
0046	GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS. COM CESTO PORTA OVOS PORTÁTIL PARA 12 UNIDADES, GAVETA PARA LEGUMES; PRATELEIRAS COM GRADES REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PRATELEIRAS DA PORTA: SÃO REGULÁVEIS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (PROCEL A), ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, COR BRANCA.	unidade	10,00			
0047	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - alta rotação, motor 900 W e 22,000 RPM. Capacidade: 4 LITROS.:	unidade	10,00			
0048	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MÍNIMA 1000W, MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COPO ÚTIL MÍNIMO 2L, LÂMINAS EM AÇO INOX, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	20,00			
0049	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL - 127V - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 02 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8° C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4.4 LITRO HORA COM AMBIENTE A 32 ° C E ÁGUA A 27° C, TEMPERATURA AMBIENTE MIN E MAX DE TRABALHO 5° C A 42° C, PRESSÃO MIN E MAX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA MTS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0,392 MPA), NA COR BRANCA. TENSÃO: 127 V	unidade	10,00			
0050	SUORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LCD/LED/PLASMA DE ATÉ 50 POLEGADAS, INSTALAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM .	unidade	8,00			
0051	Berço americano 3 em 1. Material MDP com acabamento em pintura UV de alta resistência. A grade soft (PVC), é ecologicamente correta, com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção contra amarelamento. O lastro possui 3 regulagens de altura para o colchão e inclui suporte p/ mosquiteiro. O berço se transforma em sofá e mini cama, acompanhando o crescimento da criança. As bordas são arredondadas para maior segurança. Conteúdo da embalagem: 01 berço, kit ferragem, manual de montagem. Dimensões do produto montado: Altura 98,5cm/largura 133 cm/ Profundidade 79 cm.	unidade	10,00			
0052	Colchão para berço. Tam. 70x130cm - acabamento liso/tampo revestido no strech e lisolene e faixa no tecido strech, Tipo: espuma, Dens. D-18, Nível conforto: Intermediário, Alt. 10 cm, larguraxprofundidade: 70x130cm, Peso suportado pessoa: 30 Kg	unidade	20,00			
0053	Jogos de cortina. Marca Genérico,	unidade	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	cor neutra, material poliéster, dimensões produto 170C x 200L centímetros, Opacidade semi transparente					
0054	Colchonetes. Dimensões 122x62x6cmPeso: 2100g - Material: espuma e lona	unidade	30,00			
0055	Jogos de lenço com elástico 100% algodão, gramatura: 125g/m², jogo berço c/3 peças: fronha 30x40cm, lençol de cima 1,05x1,60m, lençol c/elástico 0,70mx1,30m, cor neutra, material poliéster, dimensões do produto 170cx200l, opacidade semi transparente.	unidade	70,00			
0056	Cadeira de rodas dobrável em aço carbono até 100kg Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; - Largura do assento de 44 cm e estofamento em nylon acolchoado; - Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; - Rodas traseiras de 24'' com pneus infláveis; - Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; - Protetor lateral de roupas integrado; - Apoios articulados para os pés; - Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; - Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; - Cinto com velcro para apoio de panturrilha; - Bolso na parte traseira do encosto. Aprovada pelo INMETRO e pela ANVISA	unidade	10,00			
0057	ESCRIVANIA MESA PARA ESCRITÓRIO - Pesos e Dimensões Espessura do Tampo (mm) 30 mm Altura (cm) 75 cm Largura (cm) 100 cm Profundidade (cm) 60 cm Peso (kg) 16 kg Garantia Materiais e Acabamentos Material Principal MDP Escala de Brilho Semi-Brilho Material dos Pés Aço Material do Tampo MDP Material da Estrutura Aço Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Limpeza com pano úmido, sem produtos químicos Itens Inclusos Acompanha Manual de Instalação Sim Itens Inclusos 1 Escrivaninha, 1 Manual de Montagem e 1 Kit	unidade	22,00			
0058	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA Altura Total: 97-89 cm Assento até o chão: 67-58 cm Encosto: 51 cm Braço: 23 cm Largura 1 Perna: 25 cm 2 Pernas: 50 cm Encosto: 47 cm Assento: 46 cm De um braço ao outro: 61 cm Braço: 5 cm Comprimento Encosto: 2 cm Assento: 45,5 cm Braço: 32 cm Peso: 5 kg Estrutura: Nylon e aço cromado Revestimento: Nylon, Tela Mesh Braço: Polipropileno Assento: Madeira multilaminada Peso máximo recomendado: 120 Kg	unidade	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

4	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS. Descrição: Confeccionado com chapas de MDP (partículas de média densidade) de 25 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, e o rodapé metálico. Possui prateleiras internas, puxadores em PVC e fechadura com chaves. Dimensão 1: 80cm x 49,70cm x 160cm (LxPxAl) Dimensão 2 : 90cm x 43,30cm x 160cm (LxPxAl) Tampo : 25mm Corpo e portas : 15mm Com chaves. Cores: marfim, branco "	UNID	8			
5	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS. Descrição: Armário baixo com uma prateleira interna, tampo confeccionado em MDP 25 mm; portas confeccionadas em MDP 15 mm; corpo confeccionado em BP 15 mm, o armário alto conta com revestimento em melamínico de baixa pressão, o rodapé metálico. Com 2 portas, que podem ser fechadas com chave Puxadores em PVC. Dimensão 1: 80cm x 49,70cm x 74cm (LxPxAl Dimensão 2: 90cm x 43,30cm x 74cm (LxPxAl) Tampo: 25mm Corpo e portas: 15mm com chaves. Cor padrão UAI NÃO É DE AÇO	UNID	6			
6	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, ALTURA 198CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. REFORÇO NAS PORTAS E CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM.	UNID	20			
7	Armário de aço multiuso, 2 portas, com fechadura, 4 bandejas internas, sendo 3 reguláveis, chapa 26/24, sapatas reguláveis, 2 portas com uma veneziana e 1 reforço interno por porta, totalmente montável. Dimensões: altura (cm): 192; largura (cm): 80; profundidade (cm): 40	UNID	40			
8	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 6 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, REGULÁVEIS PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VARÃO CONECTADO À FECHADURA TIPO YALE OU À MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M	UNID	30			
9	Armário Locker escaninhos 8 portas chave guarda volumes aglomerado MDP - SM - 198,5AX63LX36,5P Produzidos toda em 15mm em Aglomerado MDP. Acabamentos em fita de Bordo de 0,45mm de espessura em todas as peças; Sapata plástica regulável na parte inferior do produto; Fechadura em todas as portas. As medidas finais são: 198,5cm de altura x 63 cm de largura x 36,5 cm de profundidade Cor Padrão UAI NÃO É DE AÇO.	UNID	2			
10	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo	UNID	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	confeccionado em MDP com tampo de 25 mm e corpo 15 mm, possui quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, um nicho, sapatas niveladoras com regulagem de altura externa. Dimensão: 46,5cm x 45cm x 127,5cm (LxPxA) Tampo: 40mm Corpo : 15mm Gavetas: 4 , com corrediça telescópica Chaves : sim, trava a primeira gaveta Cor: Padrão UAI NÃO É DE AÇO				
11	Armário roupeiro em aço, na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). 16 portas com venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado. Sem ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento. tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa e pintura posterior com processo eletrostático de pintura a pó. Dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: altura: 1945 mm; largura: 1230 mm; profundidade: 400 mm.	UNID	5		
12	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE [AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. MEDIDAS: LARGURA: 65 CM. COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 165 CM	UNID	10		
13	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, CINZA, DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,49M, CHAPA: 26. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	UNID	30		
14	ARQUIVO DE AÇO - BITOLA 26 COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, PORTAETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. MEDIDAS MINIMAS ACEITÁVEIS: ALTURA: 133CM, LARGURA: 46CM, PROFUNDIDADE: 49CM. COR: CINZA	UNDI	15		
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V. UNIDADE	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM, LARGURA MINIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO.				
16	BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO - GABINETE: AÇO INOX; RESERVATÓRIO: AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L/H; ALIMENTAÇÃO: DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 2 TORNEIRAS, COPO E JATO; MOTOR: 1/4 HP; TENSÃO: 127 VOLTS; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H, COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02(DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO DÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS; TENSÃO DE 127VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM	UNID	10		
17	Berço americano 3 em 1. Material MDP com acabamento em pintura UV de alta resistência. A grade soft (PVC), é ecologicamente correta, com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção contra amarelamento. O lastro possui 3 regulagens de altura para o colchão e inclui suporte p/ mosquitoireiro. O berço se transforma em sofá e mini cama, acompanhando o crescimento da criança. As bordas são arredondadas para maior segurança. Conteúdo da embalagem: 01 berço, kit ferragem, manual de montagem. Dimensões do produto montado: Altura 98,5cm/largura 133 cm/ Profundidade 79 cm.	UNID	10		
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA Altura Total: 97-89 cm Assento até o chão: 67-58 cm Encosto: 51 cm Braço: 23 cm Largura 1 Perna: 25 cm 2 Pernas: 50 cm Encosto: 47 cm Assento: 46 cm. De um braço ao outro: 61 cm Braço: 5 cm Comprimento Encosto: 2 cm Assento: 45,5 cm Braço: 32 cm Peso: 5 kg Estrutura: Nylon e aço cromado Revestimento: Nylon, Tela Mesh Braço: Polipropileno Assento: Madeira multilaminada Peso máximo recomendado: 120 Kg	UNID	30		
19	Cadeira de rodas dobrável em aço carbono até 100kg Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte; - Largura do assento de 44cm e estofamento em nylon	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	acolchoado; - Apoios de braços almofadados ergonômicos e confortável; - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; - Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis; - Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema anti furo; - Protetor lateral de roupas integrado; - Apoios articulados para os pés; - Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; - Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; - Cinto com velcro para apoio de panturrilha; - Bolso na parte traseira do encosto. Aprovada pelo INMETRO e pela ANVISA				
20	CADEIRA DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ENCOSTO PARA BRAÇO CADEIRA DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA. POSSUI ENCOSTO PARA BRAÇOS. SUPORTA PELO MENOS 140KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	UNID	10		
21	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ENCOSTO TELA REGULÁVEL ASSENTO EM CREPE FRISOKAR PRETA. FICHA TÉCNICA: ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL A BASE DE POLIÉSTER E ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO E ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL INJETADA DE POLIURETANO, 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45. REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE. BRAÇOS: COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CONTENDO APOIO BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA VERTICAL MANUFATURADA EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. MECANISMO: BACK SYSTEM DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. ESPECIFICAÇÕES: PESO MAX. RECOMENDADO: 110 KG. CLASSIFICAÇÃO: DIRETOR. MECANISMO BACK SYSTEM: SIM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM. ALTURA MINIMA DA CADEIRA 89CM.	UNID	30		
22	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO.	UNID	100		
23	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS	UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL; ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM.					
24	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	UNID	30			
25	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 2000- 2500MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	UNID	30			
26	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO EM AÇO BRANCA ARACTERÍSTICAS: - COM 4 PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBOS REDONDOS DE 3/4"; - PAREDE DE 1,2 MM; - PONTEIRAS EM PVC; - ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO 22 ESMALTADA; - PINTURA EPOXI BRANCA	UNID	20			
27	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MÍNIMO 140KG COR CINZA - Especificação:	UNID	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	Cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga mínima admissível 140kg, cor cinza, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do Inmetro.				
28	CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO COM UNDAPOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM.	UNID	50		
29	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS - ATÉ 120KG CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO DESENVOLVIDOS COM ESPUMA INJETADA. POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE. SUPORTA PELO MENOS 120KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE (EPÓXI)	UNID	40		
30	Caixa amplificada, bivolt, mp3 player, rádio FM, bluetooth, USB, entrada auxiliar p2, entrada para microfone p10 e bateria interna. Entrada: 1 usb, aux e 1 para microfone. Painel digital, rodinhas e alça (superior e lateral). Potência: 100 W. Capacidade de bateria interna: 2600 mAh. Acompanha 1 Microfone sem fio, 1 Controle remoto e 1 Cabo para carregamento. Dimensões: altura: s/alça - 53 cm; 80cm. largura: 30 cm; comprimento: 34 cm. Diâmetro do alto falante:12.	UNID	10		
31	Colchão para berço. Tam. 70x130cm - acabamento liso/tampo revestido no stretch e lisolene e faixa no tecido stretch, Tipo: espuma, Dens. D-18, Nível conforto: Intermediário, Alt. 10 cm, largura x profundidade: 70x130cm, Peso suportado pessoa: 30 Kg	UNID	20		
32	Colchonetes. Dimensões 122x62x6cmPeso: 2100g - Material: espuma e lona.	UNID	30		
33	ESCRIVANIA MESA PARA ESCRITORIO - Pesos e Dimensões Espessura do Tampo (mm) 30 mm Altura (cm) 75 cm Largura (cm) 100cm Profundidade (cm) 60 cm Peso (kg) 16 kg Garantia Materiais e Acabamentos Material Principal MDP Escala de Brilho Semi-Brilho Material dos Pés Aço Material do Tampo MDP Material da Estrutura Aço Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza Limpeza com pano úmido, sem produtos químicos Itens Inclusos Acompanha Manual de Instalação Sim Itens Inclusos 1 Escrivaninha, 1 Manual de Montagem e 1Kit	UNID	22		
34	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFUNDIDADE: 300MM. ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL,	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA: 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 300MM.				
35	FOGÃO 4 BOCAS: A GÁS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX, MEDINDO: 85,3 CM DE ALTURA X 48,9 CM LARGURA X 57,3 CM PROFUNDIDADE. TENSÃO ELÉTRICA; 127 V.	UNID	10		
36	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA 44L - Especificação: aplicação doméstica, voltagem 110v, capacidade mínima 44 litros, características adicionais grill, vidro duplo, termostato pés antiaderentes, potência 1.750 w.	UNID	10		
37	FORNO MICROONDAS DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMO 900W, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, CO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID	10		
38	FREEZER HORIZONTAL 534 L. Capacidade de 534 Litros 2 portas. Caixa interna em aço zincado. Rodízios que facilitem a movimentação do produto. Puxadores ergonômicos. Dreno de degelo frontal. Dupla função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Não contém CFC. Na cor branca, 110 V, com Selo Procel A. Padrão de qualidade igual ou superior as marcas: CONSUL ou METALFRIIO.	UNID	10		
39	Geladeira duplex, frost free, 340 litros, 72L do freezeer e 268L da geladeira. 110 V Prateleiras com altura ajustavel. Dimenões: altura 1,79 m x largura 62,7 cm x profundidade 71,4 cm	UNID	10		
40	GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA 240 LITROS. COM CESTO PORTA OVOS PORTÁTIL PARA 12 UNIDADES, GAVETA PARA LEGUMES; PRATELEIRAS COM GRADES REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIIO; PRATELEIRAS DA PORTA: SÃO REGULÁVEIS; BAIXO CONSUMO DE ENERGI (PROCEL A), ALIMENTAÇÃO 110VOLTS, COR BRANCA	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

41	Jogos de cortina. Marca Genérico, cor neutra, material poliéster, dimensões produto 170C x 200L centímetros, Opacidade semitransparente	UNID	40			
42	Jogos de lenço com elástico 100% algodão, gramatura: 125g/m², jogo berço c/3 peças: fronha 30x40cm, lençol de cima 1,05x1,60m, lençol c/elástico 0,70mx1,30m, cor neutra, material poliéster, dimensões do produto 170cx200l, opacidade semi transparente.	UNID	70			
43	KIT VARÃO SIMPLES 3 METROS 19MM PARA CORTINA.	UNID	40			
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - alta rotação, motor 900W e 22,000 RPM. Capacidade: 4 LITROS.	UNID	10			
45	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MINÍMA 1000W, MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COPO ÚTIL MÍNIMO 2L, LÂMINAS EM AÇO INOX, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	20			
46	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. 4 CICLOS DE LAVAGEM (LAVAGEM, MOLHO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO), MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA. CENTRIFUGAÇÃO. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO. DISPENSER PARA AMACIANTE. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. SAPATAS NIVELADORAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). -VOLTAGEM: 110V.	UNID	5			
47	MESA AUXILAR PARA CONSULTÓRIO COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, LARGURA 50 CM, ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 35 CM DE DIMENSÕES MÍNIMAS; RETANGULAR; PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20			
48	MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,80 X 0,60 X 0,74. CONFECCIONADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR: MARFIM, AZUL OU CINZA.	UNID	10			
49	MESA ESCRITÓRIO EM L. MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 1,30M X 0,60 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES: BRANCA MARFI AZUL OU CINZA					
50	MESA ESCRITÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,67M X 0,75 DE ALTURA. GAVITEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES MARFIM, AZUL OU CINZA.	UNID	30			
51	MESA PLÁSTICA 70X70 COR CINZA - Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor cinza, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Cinza - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	50			
52	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES TAMPO OVAL 2200 X 1000 CM. Descrição: tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: Sim. Caixa de tomadas. Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 cm X Alt. 0,74cm. Cor: Padrão UAI. NÃO É DE AÇO	UNID	2			
53	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL - 127V - ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 02 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8° C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 4.4 LITRO HORA COM AMBIENTE A 32 ° C E ÁGUA A 27° C, TEMPERATURA AMBIENTE MIN E MAX DE TRABALHO 5° C A 42° C, PRESSÃO MIN E MAX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA MTS DE COLUNA DE ÁGUA (0.029 A 0,392 MPA), NA COR BRANCA.TENSÃO: 127 V	UNID	10			
54	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LCD/LED/PLASMA DE ATÉ 50 POLEGADAS, INSTALAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; PINTADO	UNID	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM.					
55	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ROUPAS 14 KG. SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTRO PARA FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA NA CUBA 210L LITROS. VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA: 500W WATTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COR BRANCA.	UNID	5			
56	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADE, 6 PÁS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W, TENSÃO/VOLTAGEM:110V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNID	40			
57	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, COR BRANCO OU PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M³/S.	UNID	40			
58	Ventilador de teto, 130W de potência, e 3 velocidades. Dimensões: comprimento - 48cm; largura - 23,5cm; altura - 26cm.	UNID	20			

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jequitai, localizado na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, ou em outro local a ser indicado quando da solicitação;

II - Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativas aceitas pela Administração.

III - Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

IV - A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

V - Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

VI - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VII - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

VIII - Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Jequitai

Pregão eletrônico para registro de preços: **XXX/2025**

Processo: **XXX/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jequitai/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
(assinatura e carimbo)